



## RESOLUÇÃO Nº 03 de 19 de dezembro de 2022

*Regulamenta organização dos HEs, aulas geminadas e sobre o acúmulo de cargos aos docentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Álvares Machado – SP.*

**Valdirene Gimenes Carvalho Cristofano**, Diretora da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 43 de 30 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Álvares Machado, no artigo 40, §1º;

CONSIDERANDO a Lei 2.412 de 15 de dezembro de 2005 no artigo 26, nos incisos II e III no parágrafo 1º, que dispõe sobre acumulação legal de dois cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.901 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre: altera a Lei Municipal Nº 2.641 de 14 de dezembro de 2009, no que se refere a Jornada Docente, Adequação à Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências, que estabelece e regulamenta as HEs – Horas de Estudos, dentro da Jornada Semanal de Trabalho Docente,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Quando a Jornada Diária de Trabalho Docente for superior a 6 (seis) horas, será obrigatório um intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

**Art. 2º** De acordo com a Jornada de Trabalho Docente, as HEs – Horas de Estudos deverão ser organizadas de maneira que sejam cumpridas 1 (uma) por dia. Em casos excepcionais, entrar em contato com a Divisão de Educação – DECEL.

**Art. 3º** O quadro de horário das aulas deverá ser organizado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, de modo que priorize o formato em aulas geminadas para todas as disciplinas, a fim de favorecer um maior aproveitamento pedagógico.

**Art. 4º** O docente que acumula dois cargos (Municipal, Estadual ou Privado) deverá apresentar os horários da Jornada de Trabalho para o Diretor de Escola, que tem a responsabilidade pela legitimidade do docente em regime de acumulação, que deverá anexar os horários e apresentar o Ato Decisório (segue em anexo).

**Art. 5º** O Diretor de Escola deverá encaminhar o Ato Decisório à Divisão de Educação para que haja o deferimento ou não da compatibilidade de horários e publicação favorável do acúmulo.



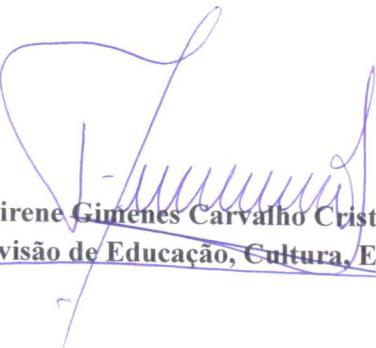
Governo de  
**Álvares Machado**

Divisão de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer

educacaodecel@gmail.com  
(18)3273-5848/5854/5850  
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro  
19160.000 - Álvares Machado, SP

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Álvares Machado, 19 de dezembro de 2022.

  
Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano  
Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer